

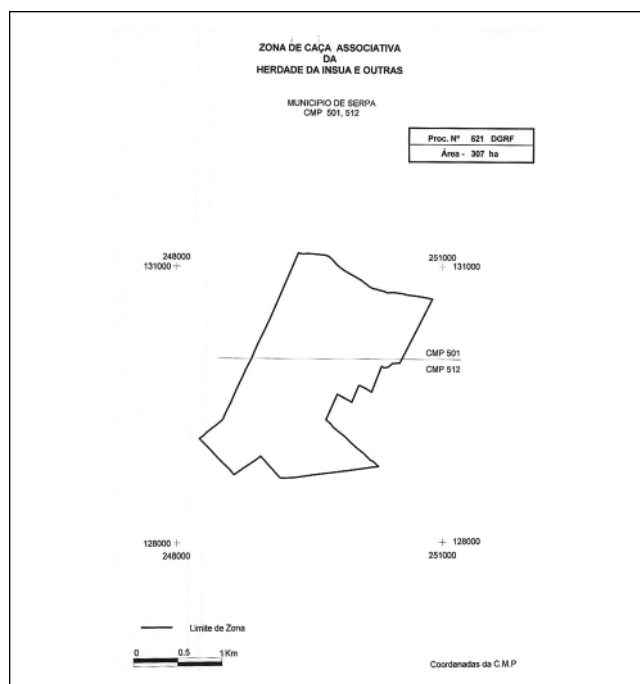
Assim:

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, renovável, a concessão desta zona de caça, abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia de Pias, município de Serpa, com a área de 307 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante e que exprime uma redução da área concessionada de 1417 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 3 de Junho de 2008.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 3 de Junho de 2008.



Portaria n.º 512/2008

de 24 de Junho

Pela Portaria n.º 254-HE/96, de 15 de Julho, foi renovada até 1 de Junho de 2008 a zona de caça associativa de Nogueira (processo n.º 524-DGRF) e não a zona de caça associativa de várias propriedades, como é referido na citada portaria, concessionada ao Clube de Caçadores de Viana do Castelo.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Assim:

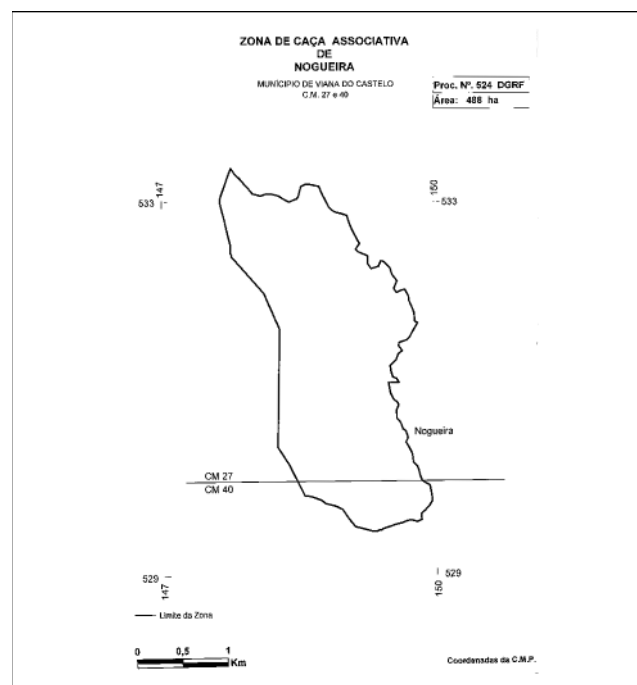
Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto nos artigos 37.º e 48.º, em conjugação com

o estipulado na alínea a) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, a concessão desta zona de caça, abrangendo os prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante sitos na freguesia de Nogueira, município de Viana do Castelo, com a área de 488 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 2 de Junho de 2008.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 3 de Junho de 2008.



Portaria n.º 513/2008

de 24 de Junho

Pela Portaria n.º 552-F/2002, de 1 de Junho, foi renovada até 1 de Junho de 2008 a zona de caça associativa do Monte Grande (processo n.º 531-DGRF), situada no município de Castelo Branco, com a área de 1832 ha e não de 1822 ha como é referido na citada portaria, concessionada à ALBICAÇA — Associação de Caça e Pesca.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Assim:

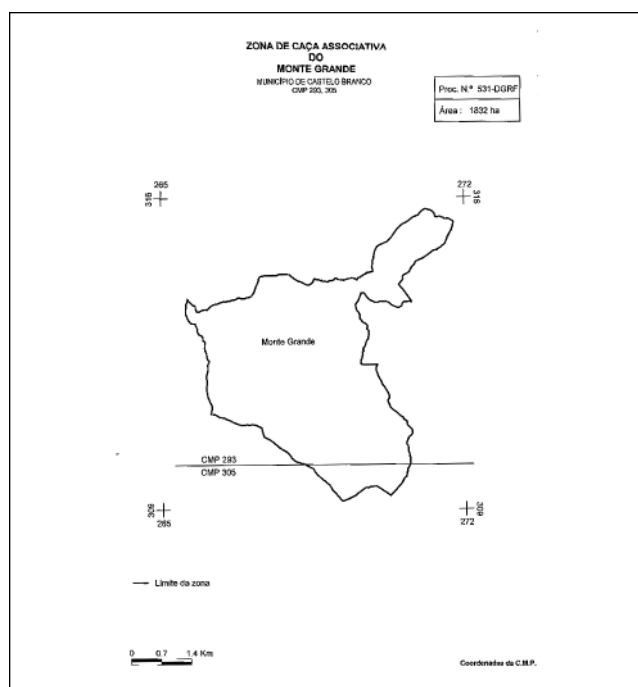
Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-

-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, a concessão desta zona de caça, abrangendo vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Malpica do Tejo e Monforte da Beira, município de Castelo Branco, com a área de 1832 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 2 de Junho de 2008.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 3 de Junho de 2008.



Portaria n.º 514/2008

de 24 de Junho

Pela Portaria n.º 1131/2004, de 9 de Setembro, foi renovada até 16 de Julho de 2016 a zona de caça associativa de Penas Roias (processo n.º 1124-DGRF), situada no município de Mogadouro, concessionada à Associação de Caça e Pesca de Penas Roias.

A concessionária requereu agora a anexação e a desanexação de alguns prédios rústicos da referida zona de caça. Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 11.º, na alínea a) do artigo 40.º e no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

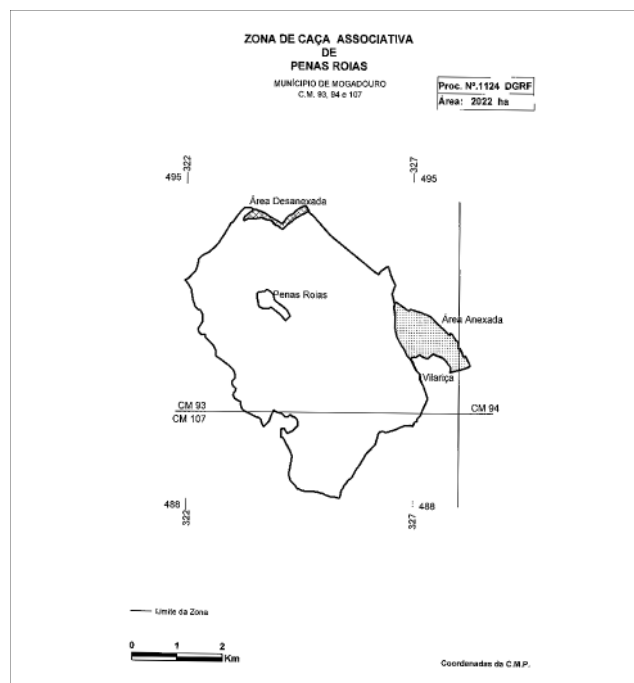
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos com a área de 120 ha e desanexados outros com a área de 19 ha, todos eles sítos na freguesia de Penas Roias, município de Mogadouro.

2.º Após a anexação e desanexação dos terrenos acima referidos a zona de caça fica com a área total de 2022 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

3.º As presentes anexação e desanexação só produzem efeitos relativamente a terceiros com a correcção da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 3 de Junho de 2008.



Portaria n.º 515/2008

de 24 de Junho

Pela Portaria n.º 959/2002, de 2 de Agosto, foi renovada ao Clube de Caça «Os Secos» a zona de caça associativa da Herdade da Grega de Cima (processo n.º 287-DGRF), situada nos municípios de Ferreira do Alentejo e Cuba, válida até 2 de Junho de 2008.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto na alínea a) do artigo 40.º e no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de oito anos, a concessão desta zona de caça, abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia de Alfândão, município de Ferreira do Alentejo, com a área de 1043 ha, e freguesia de Faro do Alentejo, município de Cuba, com a área de 19 ha, o que perfaz no total 1062 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir de 3 de Junho de 2008.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 3 de Junho de 2008.